

CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2017-SMS

PROCESSO Nº 0626617

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA HLP COMÉRCIO ELETRO FONIA LTDA
EPP, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **EMPRESA HLP COMÉRCIO ELETRO FONIA LTDA EPP**, com sede na Estrada Senador Salgado Filho, Nº 726, Olinda, Nilópolis-RJ, cep: 26510-111, FONE: (21)2692-8918/(21) 98590-9090, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 16.866.828/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **SRA. ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 113.399.05-9 expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº 081.648.237-32, domiciliado na Rua Lisses Melgaço, 886, Parque Anchieta, CEP: 21630-250, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de equipamentos de informática destinados as unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma integral, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 4.726,92 (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)**.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

Luiz Cláudio Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

cl

lm

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Roteador (Wireless) (Configuração Mínima) Características Especiais Padrão: 802.11n Tipo: Sem Fio Velocidade:150 mbps Área de cobertura: até 200 m Portas de rede: 4 Lan Conexão: Wireless 802.11n Padrão de Segurança: WEP, WPA, WPA2 - WPS Conteúdo da Embalagem: Roteador, Antena rosqueável, Manual de instalação, CD de instalação, Cabo RJ 45. Garantia: 12meses	UND	13	87,84	1.141,92
9	Switch 24 portas Configuração Mínima) PORTAS: Switch 24 portas padrão IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100BASE-TX, IEEE 802.3x full duplex operation and flow control, Interface 24 portas 10/100 Mbps RJ-45 NWay ports, Suporte ao Protocolo NWay; Network speed: 10Mbps and 100Mbps Duplex mode: Full and Half, Memória Intermediária, 768 Kbytes for the whole system, Taxa de Filtragem/Encaminhamento 10Mbps: 14,880pps/14,880pps, 100Mbps:148,800pps/148,800pps, Emissão: CE, FCC and VCCI Class B; indicadores LED Ricos: System:Power, Link/Activity; Umidade Operacional: 10% - 90% (non-condensing); Temperatura de Funcionamento: 0~50 Degree Celsius (32~122 Degree Fahrenheit); Tabela de Endereço MAC: 1K MAC address entries; Fonte de Alimentação: External power adapter. Garantia:12 meses	UND	12	298,75	3.585,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.726,92

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



VISTO
 OAB-CE: 29357

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto a entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Almoxarifado situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.3. O frete e o descarregamento dos produtos deverão ser de responsabilidade do licitante vencedor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente dos recursos das rubricas orçamentárias:
0701.10.301.0102.2011.4490.5200

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses contado(s) a partir da publicação do contrato no extrato do DOM ou até exaurir o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Luiz Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

ck

W

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dia(s) úteis contados da sua notificação.

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos Gerente da Célula de Logística**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, por cada Órgão/Entidade participante, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo

Lucas Silva Assis
VISTO
OAB-CE: 29357

de

W

de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE) ,09 de novembro de 2017.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS
CPF nº 081.648.237-32

CONTRATADA
HLP COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA

Testemunhas:

1. 

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF: 059.208.373-06

2. 

(nome da testemunha 1)

RG: 11.075.497-5

CPF: 083.251.787-10

HLP COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



16.866.828/0001-671

HLP COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA

Est. Senador Salgado Filho, nº26
Olinda - CEP 28.510-111
Nilópolis - RJ

Sr(a). OZÉIAS FERREIRA MAIA. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. VALOR: R\$ 3.421,68 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Sousa Farias Júnior matrícula: 8164. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em 04 de dezembro de 2017 e findando em 04 de dezembro de 2018. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - OZÉIAS FERREIRA MAIA - representante da MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - Assessor Jurídico: Flávio Antonio Pedrosa Ximenes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADO** GIS MIUDEZAS LTDA - ME, representado pelo Sr(a). GISVALDO CAVALCANTE PRADO. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. VALOR: R\$ 143,56 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Sousa Farias Júnior matrícula: 8164. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em 04 de dezembro de 2017 e findando em 04 de dezembro de 2018. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - GISVALDO CAVALCANTE PRADO - representante da GIS MIUDEZAS LTDA - ME - Assessor Jurídico: Flávio Antonio Pedrosa Ximenes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADO** D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, representado pelo Sr(a). DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. VALOR: R\$ 1.879,28 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Sousa Farias Júnior matrícula: 8164. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em 04 de dezembro de 2017 e findando em 04 de dezembro de 2018. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO - representante da D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP - Assessor Jurídico: Flávio Antonio Pedrosa Ximenes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADO** BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, representado pelo Sr(a). ALISSOM PEREIRA MAIA. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. VALOR: R\$ 2.079,80 (dois mil, setenta e nove reais e oitenta centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Sousa Farias Júnior matrícula: 8164. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em 04 de dezembro de 2017 e findando em 04 de dezembro de 2018. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - ALISSOM PEREIRA MAIA - representante da BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME - Assessor Jurídico: Flávio Antonio Pedrosa Ximenes.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2007 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** IVAN DE AZEVEDO PONTE ME., representado pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo ACRESCEM quantitativos ao Contrato em tela, cujo objeto prevê a

“contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais para coleta de lixo e varrição, destinados ao setor de Limpeza Pública da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – Lote 01”. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2017-SECOMP/CPL. VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). DATA DA PUBLICAÇÃO: 04 de dezembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA a Licença Prévia, referente à aquisição e instalação de 02 (duas) Estações de Tratamento de Água - ETAS MODULADAS, 15l/s (cada) - PT Nº 1035370-07, para ampliação da ETA do Bairro Sumaré, Município de Sobral/CE. Foi determinado o cumprimento da legislação Ambiental em vigor. Sobral/Ce, 04 de dezembro de 2017. DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016 – STDE - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo de crescer em R\$ 61.236,87 (sessenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), ao contrato nº 025/2016 na contratação de empresa para a execução da obra de construção do galpão feira livre orgulho tropical (minha casa minha vida), no município de Sobral/CE, firmado com a Empresa M. C. Parente Premoldados LTDA. Em 30 de novembro de 2017. RAIMUNDO INÁCIO NETO – Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO – M. C. Parente Premoldados LTDA. CARLOS ANTÔNIO ELIAS DOS REIS – Assessor Jurídico da STDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA HLP COMÉRCIO ELETRO FONIA LTDA EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática destinados a unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 4.726,92 (Quatro mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Assistente Municipal de Saúde AMS 2 - Gerente. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir desta publicação, com início em 04 de dezembro de 2017 e término em 04 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alcilene Moreira dos Santos. DATA: 04 de dezembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013-SESA/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de construção do Centro de Saúde da Família do distrito de Caioca, no Município de Sobral, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias. PROCESSO: Nº P011398/2017. TEMPO ADITIVO: 240 (duzentos e quarenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será a partir da assinatura deste aditivo, com início em 04 de dezembro de 2017 e término em 31 de julho de 2018. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012/2013-SESA/CPL. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: IGOR LUCETTI SOUSA. DATA: 04 de dezembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.